

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 313 – Segunda Quinzena de Fevereiro de 2021

Sousa/PB - Segunda, 01 de Março de 2021



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 313 – Segunda Quinzena de Fevereiro de 2021

Sousa/PB - Segunda, 01 de Março de 2021

DECRETO

DECRETO Nº 723, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, COM VISTA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS PELOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM EFETIVA FREQUÊNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, Alínea “e”, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 11.788/2008, dispõe sobre os critérios gerais inerentes ao estágio de estudantes, inclusive alterando a redação do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal Nº 143/2015, em parte, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 160/2017, regulamenta a realização de estágios no âmbito do Município de Sousa-PB – Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que o Art. 13, Inc. III da Lei Complementar Municipal Nº 143/2015, alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 160/2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio deste Instrumento Normativo, a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, limitando e ampliando, quando for o caso, os cursos e números de vagas para estágios;

CONSIDERANDO, que a assinatura de convênio no âmbito da Administração Pública Municipal, tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares àqueles que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação oferecidos pela Instituição de Ensino;

CONSIDERANDO, que o estágio tem por finalidade subsidiar o aprendiz com atividades de aprendizagem profissional, vivência em ambiente social e cultural compatível com a formação acadêmica e profissional e com a prestação de informações técnicas que propicie o aprimoramento do aprendizado;

CONSIDERANDO, por fim, que a Universidade Paulista - UNIP se encontra regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação, conforme estabelece a Portaria Nº 3.633, de 9 de novembro de 2004 e recredenciamento pelo período por 8 (oito) anos, firmado pela Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado a realização de convênio com a **Universidade Paulista - UNIP**, mantida pela **Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo**, Cnpj.: 06.099.229/0001-01, sediada na Avenida Paulista, 900, 1º Andar, Bela Vista, Cep.: 01.310-100, São Paulo-SP. Com vista à realização de estágios não remunerados pelos alunos dos cursos de graduação e pós graduação ministrados pela Instituição de Ensino Superior.

I - Serão contemplados os cursos de graduação:

- a) Administração;
- b) Serviço Social;
- c) Ciências Contábeis;
- d) Ciências Econômicas.

II - Outros cursos que, durante a vigência do convênio e desde que regularmente autorizados / credenciados pelo Ministério da Educação, bem como, instalados na universidade no Município podem ser contemplados;

III - Os critérios e condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares obrigatório, àqueles que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, serão estabelecidos pelo Termo de Convênio de Estágio - TCE.

Art. 2º. Incumbe a Procuradoria Geral do Município – PGM, deliberar sobre os termos do convênio, bem como, recepcionar e distribuir os



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 313 – Segunda Quinzena de Fevereiro de 2021

Sousa/PB - Segunda, 01 de Março de 2021

estagiários, mediante condução e encaminhamento por meio de expediente interno, às Unidades Administrativas que correspondam e se assemelhem aos cursos praticados pelos estudantes/aprendizes;

Art. 3º. Não será admitido no âmbito do Município de Sousa-PB, a realização de estágio sem o devido encaminhamento pela Instituição de Ensino Superior e a emissão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

Parágrafo único. O TCE, será recebido e subscrito pelo Procurador Geral do Município;

Art. 4º. Os estágios definidos por este Decreto não serão remunerados. Portanto, exercido no modo obrigatório/curricular.

Parágrafo único. Fica a cargo da Instituição de Ensino a responsabilidade e encargo pelo pagamento do seguro dos alunos/estagiários, bem como, as despesas pelo deslocamento dos mesmos até a sede deste Município e local onde será desenvolvido o estágio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Municipal, caso existam, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementa-lo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa-PB., em 26 de Fevereiro de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

**PREFEITO CONSTITUCIONAL
MUNICÍPIO DE SOUSA**

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0199/2021/PMS-GAB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, III, “e”, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº. 071, de 20 de agosto de 2010, que criou a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações junto a STTRANS e com o seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº. 0125, de 31 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para integrarem a **JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES**, para mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao 1º biênio 2021/2022 junto ao STTRANS - Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa:

I – FRANCISCO BATISTA DE SOUSA, membro titular, Designado como Presidente da JARI, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

a) Suplente: ADÊNIO BATISTA DA SILVA.

II – ALDAIR FERNANDES DE PAULA, membro titular, representante como servidor da Superintendência DE Transporte e Trânsito – STTRANS - servidor mat. 0011547;

a) Suplente: FRANCISCO LELIS DE SÁ CASIMIRO, servidor mat. 303885.

III – JOZILDO GOMES ALMEIDA JÚNIOR, membro titular, representante entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

a) Suplente: BRUNO DE MEDEIROS FONTES.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 313 – Segunda Quinzena de Fevereiro de 2021

Sousa/PB - Segunda, 01 de Março de 2021

Art. 3º NOMEAR para integrarem a JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES, para mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao 2º biênio 2023/2024 junto ao STTRANS - Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa:

I – WILLIAMS ALEXANDRE DE LIRA, membro titular, Designado como Presidente da JARI, representante da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

a) Suplente: ADÊNIO BATISTA DA SILVA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, em 04 de JANEIRO de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº:	328/2021
CONTRATADO:	MATEUS ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/ PROCON / GABINETE DO PREFEITO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, A CARGO DO PROCON MUNICIPAL A CARGO DO GABINETE DO PREFEITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR MENSAL EM R\$:	R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
DATA/CONTRATAÇÃO:	01/01/2021
DATA/RESCISÃO:	01/03/2021